



Quem tem parceiros, nunca está sozinho!

Temos algumas boas notícias para compartilhar! Fruto da grande **parceria** existente entre a RFB e os OEA, temos recebido diversas informações de suspeitas de irregularidades nas cargas.

Em um dos casos, um **Agente de Cargas** percebeu episódios suspeitos que ocorreram na logística da mercadoria até o aeroporto. Após alerta e verificação do conteúdo, constatou-se presença de **drogas**.

Outro contato chamou a atenção: durante uma inspeção de rotina realizada pelo **Exportador OEA** em unidades de carga, foram verificados volumes estranhos à mercadoria.



Imediatamente, o Ponto de Contato OEA alertou seu par na RFB, o qual avisou a Divisão de Repressão. Conclusão: apreensão da carga lícita OEA com **grande quantidade de droga**, detectada graças ao alerta do operador.

Desta forma, fique atento à **determinação** contida no Anexo II, no requisito 2.1.2.3. Verificação da integridade da unidade de carga:

- a) Deve **existir procedimento** formal (escrito), de aplicação obrigatória, para a verificação da integridade da unidade de carga ao longo da cadeia logística.
- b) O procedimento deve estabelecer que suspeitas de violações de integridade dos lacres ou das unidades de carga sejam **reportadas e tratadas internamente** e, quando for o caso, **comunicadas** às autoridades competentes.

Desta forma, assim que ocorrer algo suspeito, digno de comunicação às autoridades competentes:

- 1 Comunique **imediatamente** a Unidade Aduaneira responsável pelo **despacho** desta carga;
- 2 **Registre** o caso, enviando **e-mail** para seu Ponto de Contato e para: OEA.DF@RFB.GOV.BR



**Juntos, somos
mais fortes!**

Viu algo suspeito? Avise
seu Ponto de Contato RFB